



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 027/2026 (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))

1) PRÊAMBULO	2
2) OBJETO	2
3) VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS	3
4) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
5) PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	4
6) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	4
7) FASE DE LANCES, JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO	4
8) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA	5
9) ESCOLHA DO CONTRATADO E FUNDAMENTO DA DISPENSA	6
10) EXECUÇÃO, TRANSIÇÃO E NÍVEL DE SERVIÇO	6
11) RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO	6
12) CONTRATO ADMINISTRATIVO, VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO	7
13) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	7
14) IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DILIGÊNCIAS	7
15) DISPOSIÇÕES FINAIS	8
16) ANEXOS	8





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 027/2026 (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 01.614.374/0001-60, com sede na Rua do Comércio, nº 1015, Centro, Alto Bela Vista/SC, CEP 89.730-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com disputa, destinado à seleção da proposta mais vantajosa para o objeto abaixo especificado, com fundamento no art. 75, inciso II, e observância dos arts. 5º, 11, 23, 72 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 13.709/2018, da regulamentação municipal aplicável e os atos municipais vigentes pertinentes à contratação eletrônica, além das condições deste Edital, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

1) PRÊAMBULO

- 1.1. Processo Administrativo nº 095/2026.
- 1.2. Endereço eletrônico da Dispensa: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
- 1.3. Data de abertura para recebimento das propostas: 03/09/2026, às 09h00.
- 1.4. Data final para recebimento das propostas: 09/09/2026, às 08h30.
- 1.5. Data e horário da fase de lances: 09/09/2026, das 09h00 às 15h00.
- 1.6. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO.

2) OBJETO

2.1. Constitui objeto a contratação, em lote único (global), de empresa especializada para prestação contínua de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), compreendendo fornecimento, instalação, ativação, configuração, manutenção e suporte de 07 (sete) links de internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 50 Mbps simétricos, sendo 50 Mbps de download e 50 Mbps de upload por ponto e 01 (um) endereço IP fixo/público individual por ponto, destinados aos pontos de videomonitoramento do Projeto Bem-Te-Vi no Município de Alto Bela Vista/SC, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

2.2. O objeto será contratado em lote único, conforme fundamentação constante do ETP, em razão da necessidade de administração integrada dos sete pontos, uniformidade dos níveis de serviço, centralização da responsabilidade pela conectividade e maior eficiência na identificação e solução de falhas.

2.3. Integram o objeto, sem cobrança adicional, os equipamentos necessários à prestação do serviço, tais como modem, roteador e/ou ONU, em regime de comodato, bem como instalação, configuração, manutenção, substituição quando necessária e suporte técnico.

2.4. As especificações técnicas, condições de execução, transição, recebimento, medição, pagamento e fiscalização constam do Termo de Referência, que integra este Edital independentemente de transcrição.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 027/2026 (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Item	Local / endereço	Unid.	Qtd. meses	Valor mensal ref.	Valor anual ref.
1	SC-369, em frente à entrada para o Parque Municipal	Mês	12	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
2	Rua do Comércio x Rua Carlos Alberto Tessmann	Mês	12	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
3	Rua São Vicente x Rua do Comércio, em frente à Copérnia	Mês	12	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
4	Rua São Vicente, em frente à fábrica Belavistense	Mês	12	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
5	Rua do Comércio, saída para Volta Grande	Mês	12	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
6	Rua Alfredo Schuck, saída para Cruz e Souza	mês	12	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
7	Rua David Nilo Bordin, nº 2, Centro, Alto Bela Vista/SC	mês	12	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
TOTAL	07 links - 50 Mbps simétricos + 01 IP fixo/ponto			R\$ 1.575,00/mês	R\$ 18.900,00

3) VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS

3.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) para 12 (doze) meses, correspondente a R\$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais) por mês para os 07 links e a R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) por link/mês.

3.2. O valor estimado decorre da Pesquisa de Preços que integra o processo, estruturada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com cotação específica atual, tentativa formal de obtenção de proposta adicional, contratação pública similar e referência histórica, consideradas as diferenças técnicas e as condições locais de execução.

3.3. A obtenção prévia de orçamento de fornecedor para formação do preço estimado não lhe assegura preferência, exclusividade ou qualquer vantagem na disputa eletrônica.

4) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A contratação somente poderá ser formalizada após confirmação da existência de dotação orçamentária adequada e suficiente.

4.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Código Reduzido 175 e Subelemento 40.07.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 027/2026 (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5) PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

5.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam regularmente credenciados na plataforma eletrônica utilizada pelo Município.

5.2. O interessado responsabiliza-se pelas transações realizadas em seu nome, pelas informações prestadas e pela observância das regras da plataforma e deste Edital.

5.3. Não poderão participar pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração.

5.4. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

5.5. A participação implica pleno conhecimento e aceitação das condições deste Edital, do ETP, do Termo de Referência e dos demais anexos.

6) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os interessados deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, dentro do período estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.2. A proposta deverá contemplar integralmente os 07 (sete) links e todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo instalação, ativação, equipamentos em comodato, configuração, manutenção, suporte técnico, mão de obra, deslocamentos, tributos, encargos e demais despesas necessárias.

6.3. O julgamento será realizado pelo menor preço global do lote único, considerando o período de 12 (doze) meses.

6.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7) FASE DE LANCES, JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO

7.1. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, será realizada a fase de lances por meio da plataforma eletrônica, na data e horário estabelecidos neste Aviso.

7.2. Os interessados poderão apresentar lances sucessivos, observadas as regras operacionais da plataforma.

7.3. Encerrada a fase de lances, as propostas serão classificadas pelo critério de menor preço global, sendo analisada a proposta do primeiro colocado quanto à conformidade com as especificações do Termo de Referência e à compatibilidade do preço.

7.4. A Administração poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, quando cabível.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 027/2026 (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

7.5. Será desclassificada a proposta que não atender às especificações do objeto, apresentar vício insanável, permanecer acima do valor máximo admitido após eventual negociação ou cuja inexecutabilidade seja demonstrada.

7.6. Havendo indício de inexecutabilidade, será oportunizado ao interessado demonstrar a viabilidade de sua proposta antes de eventual desclassificação.

8) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

8.1. O interessado provisoriamente vencedor deverá comprovar, na forma admitida pelo sistema e pela legislação:

- a) Habilitação jurídica compatível com sua natureza;
- b) Inscrição no CNPJ;
- c) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- d) Regularidade perante o FGTS;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão negativa de falência ou documento equivalente legalmente admitido;
- g) Ausência de sanção impeditiva de licitar e contratar, mediante consultas aos cadastros legalmente pertinentes;
- h) Declarações exigíveis relativas à inexistência de impedimento, cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição, reserva de cargos quando aplicável, enquadramento como ME/EPP quando declarado e ciência integral das condições da contratação;
- i) Comprovação de regularidade perante a ANATEL para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, na forma aplicável ao fornecedor.

8.2. Não serão exigidos documentos de qualificação técnica estranhos ou desproporcionais ao objeto.

8.3. A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, bem como realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução, nos limites da Lei nº 14.133/2021.

9) ESCOLHA DO CONTRATADO E FUNDAMENTO DA DISPENSA

9.1. A seleção do futuro contratado será realizada por Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante disputa e critério de menor preço global do lote único.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 027/2026 (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

9.2. O fundamento jurídico da contratação direta é o enquadramento em razão do valor, e não a proximidade do encerramento do contrato atualmente vigente.

9.3. O encerramento da contratação vigente em 14 de setembro de 2026 constitui circunstância operacional relevante para a tempestividade do procedimento e para a prevenção da descontinuidade do videomonitoramento, sem substituir os requisitos legais da dispensa.

9.4. A escolha do contratado somente será concluída após julgamento da proposta, habilitação, verificação da vantajosidade e confirmação do atendimento ao art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10) EXECUÇÃO, TRANSIÇÃO E NÍVEL DE SERVIÇO

10.1. A Administração indicará na Ordem de Serviço a data prevista para início da prestação, assegurando prazo técnico razoável e isonômico para mobilização, instalação, configuração, testes e ativação dos 07 links.

10.2. O cronograma deverá minimizar ou evitar interrupção da transmissão das imagens, sem impor condição temporal que restrinja injustificadamente a competição ou favoreça fornecedor que já disponha de infraestrutura instalada.

10.3. A contratada deverá manter conectividade disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

10.4. Em caso de falha imputável à contratada, o serviço deverá ser restabelecido no prazo máximo de 24 horas, contado do registro da ocorrência, ressalvados caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

10.5. Manutenções programadas que possam causar indisponibilidade deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 48 horas, sempre que tecnicamente possível.

10.6. A instalação, configuração, manutenção e substituição dos equipamentos em comodato serão de responsabilidade da contratada, sem custo adicional.

11) RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento provisório ocorrerá após instalação, ativação e configuração dos links, mediante conferência da conectividade, IP fixo/público e funcionamento dos equipamentos.

11.2. O recebimento dos serviços continuados e a medição ocorrerão mensalmente, mediante ateste da fiscalização.

11.3. O pagamento será devido após o ateste da Nota Fiscal e observará o prazo fixado no contrato e nas normas administrativas aplicáveis.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 027/2026 (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

11.4. A indisponibilidade imputável à contratada que ultrapasse o prazo máximo de restabelecimento poderá ensejar glosa proporcional ao período e ao link afetado, sem prejuízo da apuração de infração contratual.

11.5. Não haverá glosa quando a indisponibilidade decorrer comprovadamente de fato imputável à Administração, caso fortuito, força maior ou evento externo fora da esfera de responsabilidade da contratada.

12) CONTRATO ADMINISTRATIVO, VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

12.1. A contratação será formalizada por Contrato Administrativo, conforme minuta a ser anexada ao presente Edital.

12.2. A vigência inicial será de 12 (doze) meses, admitida prorrogação quando juridicamente cabível e demonstrada a vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O gestor e o fiscal do contrato serão formalmente designados pela autoridade competente antes do início da execução.

12.4. A eficácia do contrato observará a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma e no prazo do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

13) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constitui infração administrativa, para fins deste procedimento e da futura contratação, a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a gravidade da conduta e os critérios legais, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

13.3. As multas, percentuais, hipóteses de incidência e procedimentos serão os estabelecidos na minuta contratual e na regulamentação municipal, vedada aplicação automática sem regular processo administrativo.

14) IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DILIGÊNCIAS

14.1. Pedidos de esclarecimento ou questionamentos deverão ser encaminhados pelo canal disponibilizado na plataforma eletrônica, dentro do prazo nela indicado e antes do encerramento do período de propostas.

14.2. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do procedimento ou aferir o atendimento das condições do objeto, vedada a criação posterior de exigência que comprometa a isonomia.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 027/2026 (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

14.3. As comunicações oficiais durante o procedimento serão realizadas preferencialmente por meio da plataforma eletrônica.

15) DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação no procedimento implica aceitação integral deste Edital e de seus anexos.

15.2. A Administração poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, observado o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Na contagem dos prazos observar-se-ão as regras da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente e pelo agente responsável pela condução, com apoio dos setores técnico e jurídico quando necessário, à luz da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

15.5. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Alto Bela Vista (<https://altobelavista.atende.net/cidadao>);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

16) ANEXOS

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

ANEXO II - Termo de Referência - TR;

ANEXO III – Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO IV – Declaração Unificada.

Alto Bela Vista/SC, 27 de agosto de 2026.

VÂNIA PEDROSO
Agente de Contratação

ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021 – Art. 18, § 1º

Secretaria Requisitante:

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Responsável pela Demanda:

Isadora Robaert Horn.

Matrícula:

2779

E-mail:

planejamento@altobelavista.sc.gov.br

Telefone:

49 3455 9022

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade do sistema de videomonitoramento público do Projeto Bem-Te-Vi no Município de Alto Bela Vista/SC. A transmissão, em tempo real, das imagens capturadas nos 07 (sete) pontos de videomonitoramento para a central operacional da Polícia Militar exige conectividade estável, com capacidade de upload compatível com o fluxo contínuo de vídeo.

O Contrato Administrativo nº 047/2025, oriundo da Dispensa nº 029/2025, possui vigência até 27 de agosto de 2026 e, conforme informação constante dos autos, não será prorrogado por manifestação da atual contratada. A ausência de nova contratação poderá ocasionar interrupção da transmissão das imagens e comprometer a continuidade do serviço de vigilância eletrônica municipal.

2. CONTRATAÇÃO x PLANEJAMENTO

A demanda está vinculada às ações municipais de segurança pública, de suporte ao trânsito e de manutenção da infraestrutura de videomonitoramento. Conforme informado no processo, o Município não possui Plano de Contratações Anual (PCA) vigente.

A contratação deverá permanecer compatível com o PPA, a LDO e a LOA e somente poderá prosseguir após a confirmação, pela unidade competente, de dotação orçamentária adequada ao objeto e de disponibilidade suficiente para o compromisso a ser assumido.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA ESTADO DE SANTA CATARINA

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) para 07 (sete) pontos de videomonitoramento;
- Conexão por fibra óptica, com velocidade mínima de 50 Mbps simétricos (download e upload) por ponto;
- 01 (um) endereço IP fixo/público individual por ponto, apto à comunicação com a central de monitoramento da Polícia Militar;
- Fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários à prestação do serviço, tais como modem, roteador e/ou ONU, em regime de comodato, sem cobrança adicional;
- Restabelecimento do serviço em caso de falha no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do registro da ocorrência, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas;
- Comprovação de regularidade perante a ANATEL para prestação do SCM, na forma aplicável ao fornecedor;
- Observância da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), no que couber à execução contratual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada corresponde aos 07 (sete) pontos atualmente integrantes do Projeto Bem-Te-Vi e atendidos pela contratação precedente. A memória de cálculo é: 07 pontos × 12 meses = 84 link-mês. Não há previsão de ampliação quantitativa neste ETP.

Item	Local / Endereço de instalação	Coordenadas	Unid.	Qtd.	Valor anual ref.
1	SC-369, em frente à entrada para o Parque Municipal	-27.423442, -51.926353	mês	12	R\$ 2.700,00
2	Rua do Comércio x Rua Carlos Alberto Tessmann	-27.432057, -51.906440	mês	12	R\$ 2.700,00
3	Rua São Vicente x Rua do Comércio, em frente à Copérnia	-27.431894, -51.904854	mês	12	R\$ 2.700,00
4	Rua São Vicente, em frente à fábrica Belavistense	-27.433807, -51.904335	mês	12	R\$ 2.700,00
5	Rua do Comércio, saída para Volta Grande	-27.433858, -51.901718	mês	12	R\$ 2.700,00
6	Rua Alfredo Schuck, saída para Cruz e Souza	-27.426771, -51.900223	mês	12	R\$ 2.700,00
7	Rua David Nilo Bordin, nº 2, Centro, Alto Bela Vista/SC, CEP 89730-000	-27.433806, -51.906861	mês	12	R\$ 2.700,00
Total	07 links de internet – 50 Mbps simétricos e 01 IP fixo por ponto	-	link-mês	84	R\$ 18.900,00

Especificação (todos os pontos): os valores incluem a prestação mensal dos serviços especificados, com conexão via fibra óptica, 50 Mbps simétricos e 01 IP fixo individual por ponto.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas alternativas tecnológicas capazes de prover conectividade aos pontos de videomonitoramento: (i) enlaces sem fio, inclusive rádio e satélite; (ii) conectividade móvel 4G/5G; e (iii) conexão por fibra óptica.

Para a necessidade identificada, a fibra óptica mostrou-se a alternativa mais aderente por permitir conexão de baixa latência, banda simétrica e maior previsibilidade de desempenho para transmissão contínua de vídeo. Soluções por rádio, satélite ou rede móvel permanecem tecnicamente possíveis em determinados cenários, porém dependem de cobertura, visada, interferências, franquias e condições locais que podem reduzir a estabilidade do serviço.

A especificação foi, portanto, concentrada em requisitos de desempenho necessários ao videomonitoramento, evitando exigências adicionais sem demonstração de indispensabilidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total estimado da contratação é de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) para 12 (doze) meses, com valor mensal global estimado de R\$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

O valor unitário de referência é de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) por link/mês, correspondente a R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) por link/ano. A estimativa indicada no processo decorre de pesquisa de preços de mercado e deverá permanecer acompanhada, nos autos, das fontes consultadas, da memória de cálculo e dos documentos de suporte.

7. SOLUÇÃO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para prestação contínua de Serviço de Comunicação Multimídia, mediante fornecimento de 07 (sete) links de internet por fibra óptica, com velocidade mínima de 50 Mbps simétricos por ponto, 01 (um) IP fixo/público individual por ponto, equipamentos necessários em comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico.

A forma de seleção pretendida é a contratação direta por dispensa eletrônica, condicionada à verificação, no processo, do enquadramento legal aplicável, do somatório de despesas com objetos da mesma natureza e do atendimento aos requisitos de instrução da contratação direta previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

8. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Embora os links sejam tecnicamente individualizáveis por ponto, propõe-se a contratação em lote único (global) para os 07 (sete) pontos, em razão da operação integrada do sistema de videomonitoramento, da necessidade de padronização do nível de serviço, da centralização





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

da responsabilidade pela conectividade e da simplificação da gestão e da fiscalização contratual.

A manutenção do lote único pressupõe que a pesquisa de mercado demonstre a existência de competição suficiente entre fornecedores aptos a atender todos os pontos, sem restrição indevida ao caráter competitivo. Caso se identifique limitação relevante de cobertura ou redução de competitividade, o parcelamento deverá ser reavaliado antes da publicação do aviso de contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Assegurar a continuidade da transmissão das imagens dos 07 pontos do Projeto Bem-Te-Vi para a central operacional da Polícia Militar.
- Reduzir períodos de indisponibilidade da conectividade dos pontos de videomonitoramento
- Apoiar as ações preventivas e de pronta resposta relacionadas à segurança pública e ao trânsito.
- Preservar a utilidade do investimento público já realizado na infraestrutura de câmeras e monitoramento.
- Obter solução com custo compatível com o mercado e gestão contratual simplificada.

10. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

- Confirmar a dotação orçamentária adequada ao objeto e emitir a declaração de disponibilidade orçamentária-financeira.
- Manter, nos autos, a pesquisa de preços e a respectiva memória de cálculo, com identificação das fontes consultadas.
- Verificar o somatório das despesas da unidade gestora e dos objetos de mesma natureza para fins de enquadramento da contratação direta.
- Elaborar/ajustar o Termo de Referência em perfeita aderência a este ETP, especialmente quanto ao objeto, quantitativos, unidade de medida, velocidade, IP fixo, SLA e valores.
- Designar formalmente gestor e fiscal do contrato antes do início da execução.
- Publicar os atos exigidos no PNCP e no sítio eletrônico oficial, conforme a legislação aplicável.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A contratação é correlata à infraestrutura física de câmeras e demais equipamentos do Projeto Bem-Te-Vi e sucederá o Contrato Administrativo nº 047/2025 (Dispensa nº 029/2025), cuja vigência, conforme informação constante dos autos, encerra-se em 27 de agosto de 2026 e não será prorrogada pela atual contratada.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA ESTADO DE SANTA CATARINA

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação do serviço apresenta impactos ambientais diretos reduzidos. Durante instalação, manutenção ou substituição de equipamentos, a contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada de sobras de cabeamento, embalagens e equipamentos eletroeletrônicos eventualmente substituídos, quando sob sua responsabilidade, observando a legislação aplicável e priorizando práticas de redução de resíduos e logística reversa.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na necessidade identificada, nas alternativas analisadas, nas quantidades estimadas e no valor de referência constante do processo, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável e adequada ao atendimento do interesse público. A viabilidade orçamentária fica condicionada à confirmação, pela unidade competente, de dotação compatível e suficiente. A vigência inicial pretendida é de 12 (doze) meses, admitida prorrogação quando juridicamente cabível e demonstrada a vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

ELABORAÇÃO DO ETP	APROVAÇÃO DO ETP
Nome:	Nome:
Isadora Robaert Horn	
Matrícula:	Matrícula:
2779	
Função:	Função:
Diretora de Planejamento	
Assinatura:	Assinatura:
Data:	Data:
___/___/___	___/___/___



Assinado eletronicamente por:
ISADORA ROBAERT HORN
***.323.019-**

27/08/2026 13:08:19

assinado
eletronicamente

Assinatura digital avançada.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021

Secretarias Requisitantes:

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Responsável pela Demanda:

Isadora Robaert Horn

Matrícula:

2779

E-mail:

planejamento@altobelavista.sc.gov.br

Telefone:

49 3455 9022

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Constitui objeto a contratação, em lote único (global), de empresa especializada para prestação contínua de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), compreendendo o fornecimento, instalação, ativação, configuração, manutenção e suporte de 07 (sete) links de internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 50 Mbps simétricos (download e upload) por ponto e 01 (um) endereço IP fixo/público individual por ponto, destinados aos pontos de videomonitoramento do Projeto Bem-Te-Vi no Município de Alto Bela Vista/SC, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

Item	Local/Endereço de instalação	Unidade	QTD.	Valor mensal	Valor total/ano
1	SC-369, em frente à entrada para o Parque Municipal. -27.423442, -51.926353	mês	12	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
2	Rua do Comércio x Rua Carlos Alberto Tessmann. -27.432057, -51.906440	mês	12	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
3	Rua São Vicente x Rua do Comércio, em frente à Copérdia. -27.431894, -51.904854	mês	12	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
4	Rua São Vicente, em frente à fábrica Belavistense. -27.433807, -51.904335	mês	12	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
5	Rua do Comércio, saída para Volta Grande. -27.433858, -51.901718	mês	12	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00





2. FUNDAMENTAÇÃO

Conforme os autos, o Contrato Administrativo nº 047/2025, oriundo da Dispensa nº 029/2025, possui vigência até 27 de agosto de 2026 e não será prorrogado por manifestação da atual contratada. A nova contratação busca prevenir descontinuidade do serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a prestação contínua de SCM para os 07 pontos, incluindo implantação/ativação; conexão por fibra óptica; 50 Mbps simétricos por ponto; 01 IP fixo/público individual por ponto; fornecimento, instalação e substituição, quando necessária, de modem, roteador e/ou ONU em comodato; configuração; manutenção preventiva e corretiva; e suporte técnico durante toda a vigência.

A solução deverá operar de forma integrada com a infraestrutura existente de videomonitoramento e permitir a comunicação dos pontos com a central da Polícia Militar, sem cobrança adicional por componentes indispensáveis à prestação ordinária do serviço.

4. LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os serviços deverão ser instalados, ativados e mantidos nos 07 (sete) pontos de videomonitoramento do Município de Alto Bela Vista/SC, conforme os endereços a seguir:





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Local / Endereço de Instalação	Coordenadas
SC-369, em frente à entrada para o Parque Municipal	-27.423442, -51.926353
Rua do Comércio x Rua Carlos Alberto Tessmann	-27.432057, -51.906440
Rua São Vicente x Rua do Comércio, em frente à Copérnia	-27.431894, -51.904854
Rua São Vicente, em frente à fábrica Belavistense	-27.433807, -51.904335
Rua do Comércio, saída para Volta Grande	-27.433858, -51.901718
Rua Alfredo Schuck, saída para Cruz e Souza	-27.426771, -51.900223
Rua David Nilo Bordin, nº 2, Centro, Alto Bela Vista/SC	-27.433806, -51.906861

O recebimento inicial ocorrerá após a instalação, ativação e configuração dos links, mediante conferência pela fiscalização da conectividade, do IP fixo/público e do funcionamento dos equipamentos disponibilizados.

O recebimento dos serviços continuados ocorrerá mensalmente, mediante ateste do fiscal, após verificação da efetiva prestação no período e do cumprimento das condições técnicas e do nível de serviço.

A Nota Fiscal e os documentos de faturamento deverão ser encaminhados à fiscalização somente após a efetiva prestação do serviço no período correspondente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos mínimos da contratação:

- Conexão por fibra óptica em todos os 07 pontos.
- Velocidade mínima de 50 Mbps simétricos (download e upload) por ponto.
- 01 endereço IP fixo/público individual por ponto, apto à comunicação com a central de monitoramento da Polícia Militar.
- Fornecimento, instalação, configuração, manutenção e substituição dos equipamentos necessários à prestação, tais como modem, roteador e/ou ONU, em comodato e sem custo adicional.
- Disponibilização de canal para abertura e acompanhamento de chamados técnicos.
- Restabelecimento do serviço em caso de falha no prazo máximo de 24 horas, contado do registro da ocorrência, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.
- Comunicação prévia à Administração, com antecedência mínima de 48 horas, das manutenções programadas que possam causar indisponibilidade, sempre que tecnicamente possível.
- Regularidade perante a ANATEL para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia, na forma aplicável ao fornecedor.
- Observância da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), no que couber à execução do objeto.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA ESTADO DE SANTA CATARINA

6. GARANTIA EXIGIDA

Não será exigida garantia contratual de execução, considerando a natureza e o valor do objeto e a existência de mecanismos de fiscalização, medição, glosa e aplicação de sanções.

A dispensa de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela continuidade operacional do serviço, pela manutenção corretiva e pela substituição, sem custo adicional, dos equipamentos em comodato que apresentem defeito durante a execução.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Implantação: após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, a contratada terá prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para instalar, ativar e configurar os 07 links, salvo ajuste formal devidamente justificado pela Administração.
- Execução contínua: os serviços serão prestados durante 12 (doze) meses, com conectividade disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana.
- Falhas: as ocorrências deverão ser registradas em chamado ou meio formal equivalente, iniciando-se a contagem do prazo de até 24 horas para restabelecimento.
- Manutenções programadas: deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 48 horas, sempre que tecnicamente possível, com indicação da janela estimada de indisponibilidade.
- Equipamentos: a contratada será responsável pela instalação, configuração, manutenção e substituição dos equipamentos fornecidos em comodato.
- Faturamento: a Nota Fiscal será emitida relativamente ao período mensal efetivamente prestado e submetida ao ateste da fiscalização.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente. O gestor e o fiscal do contrato deverão ser formalmente designados pela autoridade competente antes do início da execução.

Compete à fiscalização verificar a disponibilidade dos links, a velocidade e simetria contratadas quando houver indício de desconformidade, a manutenção dos IPs fixos/públicos, o funcionamento dos equipamentos em comodato, o atendimento dos chamados e o cumprimento do prazo de restabelecimento. As ocorrências relevantes deverão ser registradas no processo ou em instrumento próprio de fiscalização.

A contratada deverá manter preposto ou canal formal de atendimento apto a receber comunicações e notificações e a coordenar as providências corretivas durante a execução.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será mensal e considerará a efetiva disponibilização dos 07 links no período, o atendimento às especificações técnicas e o cumprimento do nível de serviço. O pagamento será devido após o ateste da Nota Fiscal pela fiscalização e observará o prazo





Não haverá glosa quando a indisponibilidade decorrer comprovadamente de fato imputável à Administração, caso fortuito, força maior ou evento externo fora da esfera de responsabilidade da contratada, sem prejuízo do dever de cooperação para restabelecimento do serviço.

A estimativa decorre da pesquisa de preços que integra o processo e deverá ser considerada em conjunto com as respectivas fontes, documentos comprobatórios e memória de cálculo.

Não serão admitidas exigências de qualificação técnica estranhas ou desproporcionais ao objeto.

Os dados orçamentários constantes da versão anterior do Termo de Referência não foram reproduzidos neste documento, pois o subelemento informado (46.01 – Auxílio-alimentação) não guarda correspondência aparente com o objeto de telecomunicações. A Contabilidade deverá indicar e certificar a classificação orçamentária correta antes da conclusão da fase preparatória.



Código Reduzido:	175
Subelemento:	40.07

13. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), destinado à provisão contínua de tráfego de dados para o sistema de videomonitoramento do Projeto Bem-Te-Vi, com 07 links por fibra óptica, cada qual com velocidade mínima de 50 Mbps simétricos e 01 endereço IP fixo/público individual.

A eventual indicação de código de catálogo de serviço deverá ser realizada pelo setor responsável pelo cadastramento da contratação, mediante seleção do código oficial que melhor corresponda ao objeto, sem criação de código não confirmado nos autos.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

ELABORAÇÃO DO TR	APROVAÇÃO DO TR
Nome:	Nome:
Isadora Robaert Horn	
Matrícula:	Matrícula:
2779	
Função:	Função:
Diretora de Planejamento	
Assinatura:	Assinatura:
Data:	Data:
___/___/___	___/___/___





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA E A EMPRESA XXXXXXXX, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), COM FORNECIMENTO DE 07 (SETE) LINKS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA OS PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO DO PROJETO BEM-TE-VI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, com sede na Rua do Comércio, nº 1015, Centro, CEP 89730-000, Alto Bela Vista/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI, inscrito no CPF sob nº 427.166.400-68, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXX, telefone XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente contrato, cuja celebração decorre do Processo Administrativo nº 095/2026 e da Dispensa Eletrônica nº 027/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regido pela referida Lei, pela Lei nº 13.709/2018, pela regulamentação municipal aplicável, pelo Aviso de Dispensa Eletrônica, pelo Termo de Referência, pelo Estudo Técnico Preliminar, pela proposta vencedora e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação contínua de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), compreendendo fornecimento, instalação, ativação, configuração, manutenção e suporte de 07 (sete) links de internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 50 Mbps simétricos sendo 50 Mbps de download e 50 Mbps de upload por ponto e 01 (um) endereço IPv4 público fixo individual por ponto, destinados aos pontos de videomonitoramento do Projeto Bem-Te-Vi no Município de Alto Bela Vista/SC, conforme condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência, na proposta aceita e neste contrato.

1.2. Integram o objeto, sem cobrança adicional, os equipamentos necessários à prestação do serviço, tais como modem, roteador e/ou ONU, em regime de comodato, bem como instalação, configuração, manutenção, substituição quando necessária e suporte técnico.

1.3. Os 07 (sete) pontos de atendimento são os seguintes:

- 1.3.1. SC-369, em frente à entrada para o Parque Municipal;
- 1.3.2. Rua do Comércio x Rua Carlos Alberto Tessmann;
- 1.3.3. Rua São Vicente x Rua do Comércio, em frente à Copérnia;
- 1.3.4. Rua São Vicente, em frente à fábrica Belavistense;
- 1.3.5. Rua do Comércio, saída para Volta Grande;
- 1.3.6. Rua Alfredo Schuck, saída para Cruz e Souza;





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA ESTADO DE SANTA CATARINA

1.3.7. Rua David Nilo Bordin, nº 2, Centro, Alto Bela Vista/SC.

1.4. A contratação será executada em lote único, abrangendo integralmente os sete pontos, cabendo à CONTRATADA responsabilidade pela disponibilidade da conectividade, pelos níveis de serviço e pelo suporte técnico.

1.5. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Dispensa Eletrônica, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO:

2.1. O prazo de vigência inicial será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstradas a necessidade, a vantajosidade e o atendimento dos demais requisitos legais.

2.2. A execução terá início mediante Ordem de Serviço. A Administração indicará a data prevista para início da prestação, assegurando prazo técnico razoável e isonômico para mobilização, instalação, configuração, testes e ativação dos 07 (sete) links.

2.3. O cronograma de implantação deverá minimizar ou evitar interrupção da transmissão das imagens, sem impor condição temporal que restrinja injustificadamente a competição ou favoreça fornecedor que já disponha de infraestrutura instalada.

2.4. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização eventual impedimento técnico à ativação no prazo estabelecido, apresentando justificativa e plano de regularização, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, MEDIÇÃO, PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. O valor mensal do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente à proposta vencedora para os 07 (sete) links, totalizando R\$ _____ (_____) para o período inicial de 12 (doze) meses.

3.2. Para fins de referência da contratação, o orçamento estimado foi de R\$ 225,00 por link/mês, R\$ 1.575,00 mensais e R\$ 18.900,00 para 12 meses, prevalecendo para pagamento os valores efetivamente adjudicados e contratados.

3.3. A medição será mensal e considerará a disponibilidade e a regular execução dos 07 (sete) links no período, conforme ateste da fiscalização.

3.4. O pagamento será efetuado mensalmente, após o ateste da Nota Fiscal e a regular liquidação da despesa, no prazo estabelecido no Aviso de Dispensa, no Termo de Referência e nas normas administrativas aplicáveis.

3.5. A respectiva nota fiscal ou documento equivalente deverá ser encaminhada para nfe@altobelavista.sc.gov.br, para os trâmites de fiscalização, liquidação e posterior encaminhamento à contabilidade.

3.6. Não será admitida cobrança adicional por instalação, ativação, equipamentos em comodato, configuração, manutenção, suporte técnico, deslocamentos ou outros componentes indispensáveis à prestação ordinária do serviço, quando já compreendidos na proposta.

3.7. A indisponibilidade imputável à CONTRATADA que ultrapasse o prazo máximo de restabelecimento poderá ensejar glosa proporcional ao período e ao link afetado, sem prejuízo da apuração de eventual infração contratual.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA ESTADO DE SANTA CATARINA

3.8. Não haverá glosa quando a indisponibilidade decorrer comprovadamente de fato imputável à Administração, caso fortuito, força maior ou evento externo fora da esfera de responsabilidade da CONTRATADA.

3.9. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Código Reduzido 175, Subelemento 40.07, conforme disponibilidade orçamentária certificada nos autos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base indicada no processo.

4.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais e do instrumento convocatório.

4.3. Eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração dos pressupostos legais e da repercussão efetiva do evento nos custos da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto e a transferência da responsabilidade contratual perante o Município.

5.2. Admite-se a utilização de infraestrutura de transporte, compartilhamento de rede ou serviços de última milha (last mile), quando tecnicamente necessária, permanecendo a CONTRATADA integral e isoladamente responsável perante o CONTRATANTE pelo cumprimento do objeto, dos níveis de serviço, da segurança da solução e do suporte técnico.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- Executar integralmente o objeto conforme este contrato, o Termo de Referência, a proposta e as normas aplicáveis ao Serviço de Comunicação Multimídia.
- Manter os 07 links disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvadas as hipóteses justificadas e previstas contratualmente.
- Fornecer velocidade mínima de 50 Mbps simétricos por ponto e 01 endereço IPv4 público fixo individual por ponto, conforme especificações do Termo de Referência.
- Fornecer, instalar, configurar, manter e substituir, quando necessário, os equipamentos disponibilizados em comodato, sem custo adicional.
- Restabelecer o serviço, em caso de falha imputável à CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado do registro da ocorrência, ressalvados caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.
- Comunicar, sempre que tecnicamente possível, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas as manutenções programadas que possam causar indisponibilidade.
- Disponibilizar canal de atendimento e suporte técnico para registro e acompanhamento de ocorrências.
- Manter durante toda a execução as condições de habilitação e a regularidade perante a ANATEL necessárias à prestação do SCM.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA ESTADO DE SANTA CATARINA

- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- Manter sigilo sobre informações técnicas, operacionais, endereços IP, topologia, credenciais e demais dados relacionados à infraestrutura de videomonitoramento a que tiver acesso.

6.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- Disponibilizar acesso aos locais necessários à instalação, manutenção e testes, observadas as condições de segurança e funcionamento dos pontos.
- Emitir a Ordem de Serviço e acompanhar a transição e a ativação dos links.
- Designar gestor e fiscal do contrato e fornecer as informações necessárias ao acompanhamento da execução.
- Registrar e comunicar à CONTRATADA falhas, indisponibilidades ou desconformidades verificadas.
- Atestar a execução regular dos serviços e efetuar os pagamentos devidos após a liquidação da despesa.
- Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas em lei e neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

7.1. As partes comprometem-se a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018, tratando dados pessoais acessados em razão deste contrato apenas para finalidades legítimas, específicas e relacionadas à sua execução.

7.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais e informações acessadas contra uso indevido, perda, alteração, comunicação ou acesso não autorizado.

7.3. Eventual incidente de segurança relacionado aos dados tratados em razão do contrato deverá ser comunicado formalmente ao CONTRATANTE, com as informações necessárias à adoção das providências legais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO DO CONTRATO E SUA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A gestão do contrato ficará sob responsabilidade da servidora Isadora Robaert Horn, competindo-lhe coordenar o acompanhamento contratual, adotar ou encaminhar providências que ultrapassem a competência do fiscal e acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

8.2. A fiscalização técnica e administrativa ficará sob responsabilidade do servidor Theylor Fiorentin, competindo-lhe acompanhar a instalação, ativação e disponibilidade dos links, verificar o atendimento das especificações técnicas e dos níveis de serviço, registrar ocorrências, conferir medições e atestar os serviços.

8.3. A fiscalização exercida pela Administração não afasta nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo exato cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DOS NÍVEIS DE SERVIÇO:





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA ESTADO DE SANTA CATARINA

9.1. O recebimento provisório inicial ocorrerá após a instalação, ativação e configuração de cada link, mediante conferência da conectividade, velocidade/simetria contratada, IPv4 público fixo individual e funcionamento dos equipamentos.

9.2. O recebimento definitivo inicial será efetuado pela fiscalização após a verificação da estabilidade do serviço, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9.3. Durante a execução continuada, a fiscalização realizará o recebimento e a medição mensal dos serviços, registrando eventuais indisponibilidades e desconformidades.

9.4. Serviços executados em desacordo poderão ser rejeitados total ou parcialmente, cabendo à CONTRATADA promover a correção, sem prejuízo de glosas e sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. A inobservância das obrigações contratuais ou das especificações técnicas sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Aviso de Dispensa Eletrônica, na regulamentação municipal e neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

10.2. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

10.4. A multa poderá variar de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observados a gravidade, a proporcionalidade, os prejuízos causados e o devido processo legal. Em caso de inexecução parcial, poderá ser fixada em até 10% (dez por cento) do valor total do contrato; em caso de inexecução total, em até 30% (trinta por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.5. A aplicação de sanção não afasta o dever de reparar danos nem, quando juridicamente cabível, o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

11.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável, nas normas setoriais pertinentes ao SCM, no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na proposta vencedora e nos princípios aplicáveis à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – HIPÓTESES DE EXTINÇÃO:

12.1. Respeitados o contraditório e a ampla defesa, o contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Constituem motivos específicos para apuração de extinção, sem prejuízo de outros previstos em lei: não início injustificado da execução; interrupção injustificada do serviço; descumprimento reiterado dos níveis de serviço; perda de condição indispensável à prestação do SCM; e descumprimento grave ou reiterado das obrigações contratuais.

12.3. A extinção não afasta a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções, a cobrança de multas ou a indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES:





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA ESTADO DE SANTA CATARINA

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal aplicável.

13.3. As alterações serão formalizadas pelo instrumento juridicamente cabível, observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Registros que não caracterizem alteração substancial do contrato poderão ser realizados por apostila, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO:

14.1. As partes declaram conhecer e cumprir a legislação anticorrupção aplicável, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-se a não praticar atos lesivos à Administração Pública.

14.2. A CONTRATADA compromete-se a não oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou aceitar vantagem indevida relacionada à execução deste contrato.

14.3. A prática de fraude, corrupção, conluio ou outro ato lesivo poderá ensejar sanções, extinção contratual e demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SIGILO:

15.1. As partes ficam obrigadas a manter sigilo quanto às informações técnicas, operacionais e de segurança disponibilizadas em razão da execução deste contrato, especialmente aquelas relacionadas aos pontos de videomonitoramento, endereços IP, topologia de rede, credenciais, configurações e comunicações internas, ressalvadas as hipóteses legais de publicidade, controle e determinação judicial.

15.2. As obrigações de sigilo permanecerão durante a execução e após o encerramento do contrato enquanto subsistir a natureza confidencial das informações.

15.3. É vedada a utilização das informações obtidas em razão deste contrato para finalidade estranha à execução do objeto ou para promoção comercial sem autorização formal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A omissão ou tolerância quanto à exigência do cumprimento de obrigação contratual não constituirá renúncia, novação ou alteração tácita.

16.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Dispensa Eletrônica, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta vencedora e os demais documentos que compõem o processo administrativo, observada a ordem de prevalência juridicamente aplicável.

16.3. A assinatura deste contrato implica ciência e aceitação das condições de execução e das especificações técnicas constantes do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA ESTADO DE SANTA CATARINA

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC, correspondente à sede da Administração contratante, para dirimir questões decorrentes deste contrato, ressalvadas as competências dos órgãos de controle e as hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PUBLICAÇÕES:

18.1. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP será realizada no prazo legal aplicável às contratações diretas, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O contrato e/ou seu extrato também serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios - DOM, conforme a regulamentação e as rotinas de publicidade aplicáveis.

Alto Bela Vista/SC, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: _____
Representante Legal
CONTRATADA

ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI
CPF: 427.166.400-68
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ISADORA ROBAERT HORN
CPF: 099.323.019-90
Gestora do Contrato

GUSTAVO DOS SANTOS BIGATON
CPF: 031.213.639-05
Consultor Jurídico
OAB/SC: 30.748

THEYLOR FIORENTIN
CPF: 096.174.329-86
Fiscal do Contrato

TESTE MUNHAS

VÂNIA PEDROSO
CPF: 042.034.939-19

MILENA MAGDANZ DAVE
CPF: 037.847.840-03





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), por intermédio do seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE), (CPF), DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistir de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, bem como ciência das informações contidas no Edital e Termo de Referência, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- c) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- d) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

CNPJ/CPF) (NOME DO FORNECEDOR –

